

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR PRIME OFFICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.391.653/0001-05

("Classe Única" ou "Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

Na qualidade de instituição administradora da Classe Única, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("**Administradora**"), vem, por meio deste instrumento, divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe Única ("**Cotistas**"), no âmbito de **Assembleia Especial Extraordinária** realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 23 de abril de 2024 ("**Consulta Formal**"). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a:

1. Aprovar, a aquisição, de forma direta ou indireta, pela Classe Única da integralidade de cotas de emissão da **M.A.R. Fátima Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.901/0001-60 ("**SPE**"), detidas e controladas indiretamente pelo **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 34.736.474/0001-18, gerido pela **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.147.051/0001-65, empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da Gestora ("**FII RBR Desenvolvimento Comercial**" e "**Transação**", respectivamente), situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre a Classe Única e a Gestora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").
2. Aprovar a autorização para que a Classe Única, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe Única e a Administradora, nos termos do Art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, **96,30% (noventa e seis inteiros e trinta centésimos por cento)** das cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, nos termos do Regulamento do Fundo, detalhado abaixo:

Quórum com relação ao total de cotas emitidas do Fundo				
	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (1)	94,84%	0,00%	0,00%	Aprovada
Matéria (2)	96,30%	0,00%	0,00%	Aprovada

O quórum apresentado acima refere-se ao total de manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, não sendo considerados os votos dos Cotistas que se declararam conflitados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS, administrador da CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR PRIME OFFICES –
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**